



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA PGJ Nº 205, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na oitiva informal de adolescentes.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNMP nº 71, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios deverão abster-se de realizar presencialmente a oitiva informal de adolescentes, prevista no art. 179 do ECA, em conformidade com a Recomendação CNMP nº 71, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. A manifestação do Ministério Público a ser realizada com fundamento nos incisos do art. 180 do ECA e o eventual pedido de internação provisória deverão observar as diretrizes previstas nos incisos I a III do art. 1º da Recomendação CNMP nº 71, de 18 de março de 2020.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se à atuação do Ministério Público no Núcleo de Atendimento Integrado – NAI e no Núcleo de Plantão Judicial– NUPLA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça